



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.271/91 -

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

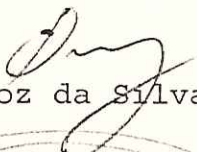
Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar/ã IGREJA ADVENTISTA desta cidade, o lote número 21 da quadra - 02, situado no Bairro Santa Cruz, para construção de um - Templo. o lote tem a área total de 200.00ms², medindo 10.00mx 20.00ms.

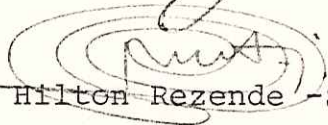
§ único: A Igreja Adventista, terá o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da aprovação desta lei, para construir o Templo, sem o que o terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem que isto assista à mesma qualquer direito ou indenização.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

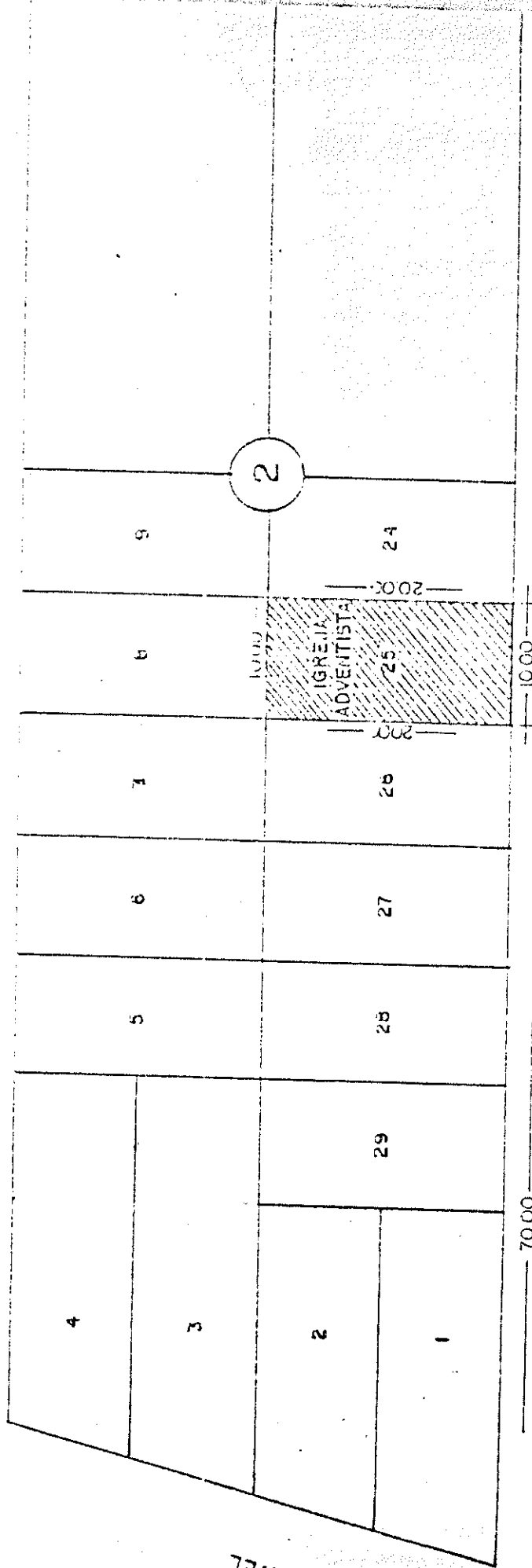
Carmo do Paranaíba, 02 de Julho de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário

DOAÇÃO PARA
IGREJA ADVENTISTA

RUA 1



FREI
GABRIEL

AV

CROQUI de um terreno "Lote Nº 25" da Qd. Nº 2 medindo 1000mts.
de frente para rua no. 3 e 2000mts. pelas laterais confron-
tando com os lotes nos. 24 e 26 respectivamente.

Gilmar Vieira Braga
engenhiero civil
Carmo DO PARAIBA MAIO DE, 1991
RT *Gilmar Vieira Braga* Crea - MG L.793/90
GILMAR VIEIRA BRAGA
C.R.E.A. 1793/90-MG.

DES. J. A. ...